



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07490/08

Objeto: Aposentadoria

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Edmilson de Araújo Soares

Interessada: Espedita Miranda de Jesus

Entidade: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa- IPM

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA POR IDADE – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchidos os requisitos constitucionais e legais para aprovação do feito. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC 0966– /11

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por idade, concedida por ato do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, à Sra. Espedita Miranda de Jesus, matrícula nº 14.690-1, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os arts. 28, 30 e 31, da Lei Municipal nº 10.684/05, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) **CONCEDER REGISTRO** ao referido ato de aposentadoria;
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 19 de maio de 2011.

CONS. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO

RELATOR

Representante do Ministério Público Especial